



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 002/2024

DISPENSA DE VALOR

Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
TRANSPORTE AÉREO REGULAR PARA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM
LINHAS DOMÉSTICAS EM FAVOR DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IGARAPÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidência

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM LINHAS DOMÉSTICAS EM FAVOR DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.

Classificação:

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- (X) Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
- () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM

() NÃO

() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 - Justificativa: A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender ao deslocamento do Presidente e vereadores até a capital federal Brasília-DF, visto a visita do Ministério da Educação e Ministério da Economia, onde será realizada uma reunião nos ministérios



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

junto com Prefeito Municipal de Igarapé, Arnaldo de Oliveira Chaves, a fim de debater assuntos inerentes a instalação de um polo do Instituto Federal no município de Igarapé. Na oportunidade também os vereadores participarão de um curso de formação sobre as novas regras eleitorais.

3.2 – Finalidade: Considerando a necessidade de acompanhar o prefeito municipal Arnaldo de Oliveira Chaves, na busca de viabilizar a construção e instalação de um polo do Instituto Federal com intuito de proporcionar aos munícipes qualidade do ensino profissional e ainda conforto para que o município tenha capacidade de ofertar diversos cursos de formação sem a necessidade de deslocar para outros municípios, sendo necessário o apoio ao prefeito nessa tão importante intervenção.

Ainda necessário destacar que além da visita aos ministérios, os vereadores participam de um curso de formação e que na busca conhecimento para capacitação que auxiliaram no desenvolvimento do mandato dos parlamentares desta casa de leis. Portanto, far-se-á a necessidade de aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos vereadores e para as demandas apresentadas.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITINERÁRIO			
DESTINO	BRASÍLIA		
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	03 ADULTOS		
DATA DE IDA	19/02/2024	HORÁRIO DE IDA:	06H00
		HORÁRIO DE CHEGADA	12H00
DATA DE CHEGADA	23/02/2024	HORÁRIO DE IDA:	A PARTIR DE 14H00
		HORÁRIO DE CHEGADA	LIVRE
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL			
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL			

5 – Grau de prioridade de contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(x) Baixa

() Média

() Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até _16/02/2024

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuoado (X) Não Continuoado

8.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(X) Não



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

() Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de execução dos serviços será a partir da Autorização de Fornecimento e ajustado entre a contratante e contratada.

Os bilhetes deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: **01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00** Ficha: **18** Fonte de Recurso: **1.500**

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor total estimado R\$ 3.686,40 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Conforme pesquisa de preço.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Adão José da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé.

Igarapé, 05 de fevereiro de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06,

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender ao deslocamento do Presidente e vereadores até a capital federal Brasília-DF, visto a visita do Ministério da Educação e Ministério da Economia, onde será realizada uma reunião nos ministérios junto com Prefeito Municipal de Igarapé, Arnaldo de Oliveira Chaves, a fim de debater assuntos inerentes a instalação de um polo do Instituto Federal no município de Igarapé. Na oportunidade também os vereadores participarão de um curso de formação sobre as novas regras eleitorais.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITINERÁRIO			
DESTINO	BRASÍLIA		
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	03 ADULTOS		
DATA DE IDA	19/002/2024	HORÁRIO DE IDA:	06H00
		HORÁRIO DE CHEGADA	12H00
DATA DE CHEGADA	23/02/2024	HORÁRIO DE IDA:	A PARTIR DE 14H00
		HORÁRIO DE CHEGADA	LIVRE
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$1.228,80		
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 3.686,40		



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será a partir da Autorização de Fornecimento e ajustado entre a contratante e contratada.
- 5.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.
- 5.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após recebimento provisório e verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.
- 5.8. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto, e poderá, constatando a inobservância quanto às especificações: a) suspender a execução do serviço; b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

- 6.1 - O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 6.2 - Os bilhetes deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) A CONTRATADA deverá enviar as passagens por e-mail, aos cuidados de **licitacao@cmigarape.mg.gov.br**.

7.2 - Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

7.3 - Comunicar a contratada, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 02 dias úteis que antecedem a realização do evento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.8 - Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

7.9 - Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- h) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -A execução dos serviços/ As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados definitivamente, após a verificação das informações do bilhete e consequente aceitação;

a) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

10.2 - O pagamento será efetuado em até 02(dois) dias do mês subsequente a prestação dos serviços/ sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 3.686,40 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha: 18 Fonte de Recurso: 1.500

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Igarapé 06 de fevereiro de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Adão José da Silva** usando de suas atribuições legais para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé..

CONSIDERANDO o objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Igarapé.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Igarapé, 06 de fevereiro de 2023.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

No dia 06 de fevereiro de 2024, autuei o pedido para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, com Processo nº 002/2024.

Igarapé, 06 de fevereiro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): AMANDA SOUZA AMARAL - AGENCIA DE TURISMO

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé bem como apresentou toda documentação solicitada.

Igarapé, 09 de fevereiro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Adão José da Silva

Objeto: Contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): AMANDA SOUZA AMARAL - AGENCIA DE TURISMO

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado por empresa do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Igarapé 09 de fevereiro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para aquisição contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, com total de R\$3.686,40 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Igarapé 09 de fevereiro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

.Igarapé, 09 de fevereiro de 2024

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapé a dotação orçamentária, para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha 18 Fonte de Recurso 1.500

Atenciosamente;

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Igarapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 002/2024, que tem como objeto contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Igarapé, 09 de fevereiro de 2024.

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 09 de fevereiro de 2023, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 09/2024 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23² passando para **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Talita Aquino da Silva

Membro

Lindomar Marcelino da Silva

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Marly da Conceição Martins Araújo

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro

² **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, **caput**, inciso IIR\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Processo Administrativo nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto: contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

No dia 09 de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às 14hs, na sala de licitação da Câmara de Igarapé, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico Câmara Municipal de Igarapé e PNCP, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, No entanto, foi recebido 01 proposta adicional e a mesma foi inclusa nos demais orçamentos. Devido ao alto índice de oscilação nos preços das passagens aéreas, foi solicitado as empresas a confirmação dos orçamentos enviados dia 06/02/2024. No entanto, no dia 09/02 as empresas ofertaram novos orçamentos e feito outro mapa de cotação para apuração do preço mais vantajoso. Ademais a empresa Isamar turismo e viagens deixou de apresentar seu novo orçamento e a mesma foi retirada do mapa de cotação. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade, a Comissão de Contratação concluiu que o melhor preço ofertado foi pela empresa: **AMANDA SOUZA AMARAL - AGENCIA DE TURISMO CNPJ: 08.829.903/000191**, por apresentar o menor preços sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Igarapé 09 de fevereiro de 2024.

Talita Aquino da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lindomar Marcelino da Silva

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Marly da Conceição Martins Araújo

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO:

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 09/2024, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **002/2024** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **001/2024**. Sendo assim informa que poderá realizar aquisições das empresas vencedoras.

Igarapé 09 de fevereiro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **001/2024**, para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): AMANDA SOUZA AMARAL - AGENCIA DE TURISMO CNPJ: 08.829.903/000191

Valor: R\$ 5.293,83 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

Igarapé 09 de fevereiro de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé

A Comissão de Contratação nº 09 de janeiro de 2024 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 09/02/2024.

Empresa(s) vencedora(s): AMANDA SOUZA AMARAL - AGENCIA DE TURISMO CNPJ: 08.829.903/000191

Valor: R\$ 5.293,83 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Igarapé, 09 de fevereiro de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ através do Presidente o SR. Adão José da Silva ***RATIFICA E HOMOLOGA*** as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Igarapé/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, através da empresa **AMANDA SOUZA AMARAL - AGENCIA DE TURISMO CNPJ: 08.829.903/000191**, com valor total de **R\$ 5.293,83 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Igarapé/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal